



PROJETO DE LEI Nº 37/2019.

Cria a Semana da Reciclagem nas escolas e Preservação do Meio Ambiente dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta:

Art. 1º Todas as escolas municipais do Município de Carmo do Paranaíba realizarão, anualmente, a Semana da Reciclagem e Preservação do Meio Ambiente.

Parágrafo único. A data de realização da Semana da Reciclagem e do Meio Ambiente será fixada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Semana da Reciclagem e do Meio Ambiente integrará o Calendário escolar anual e deverá ser aberta à participação das famílias dos alunos e membros da comunidade.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG, 6 de Setembro de 2019.

Srl Lopes
SILVANIA RIBEIRO LOPES
VEREADORA MDB

Enviar ao Plenário	
<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
<i>12 / 09 / 19</i>	
<i>Primo</i>	

rotacion em 1º turno

CÂMARA MUNICIPAL - CARMO DO PARANAÍBA/MG

PROJETO DE LEI DE RESOLUÇÃO Nº *37/2019*

DATA DA VOTAÇÃO *12 / 09 / 19*

APROVADO REJEITADO

9 VOTOS A FAVOR *ausente vereador*

0 VOTOS CONTRÁRIOS *quilo*

Primo
 PRESIDENTE DA CÂMARA

Votação em 2º turno e RF

CÂMARA MUNICIPAL - CARMO DO PARANAÍBA/MG

PROJETO DE LEI DE RESOLUÇÃO Nº *37/2019*

DATA DA VOTAÇÃO *26 / 09 / 2019*

APROVADO REJEITADO

10 VOTOS A FAVOR

00 VOTOS CONTRÁRIOS

Primo
 PRESIDENTE DA CÂMARA

